



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA/DE CONFIANÇA DE DIRETOR ESCOLAR

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PMPS Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** os candidatos habilitados na prova objetiva de certificação do curso de formação para elaboração, entrega e apresentação do plano de gestão escolar, de caráter eliminatório e classificatório, mediante as condições estabelecidas neste edital, em consonância com o edital do processo de seleção pública PMPS nº 01, de 30 de junho de 2026.

1. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1.1. A segunda etapa do processo de seleção pública consistirá na elaboração, entrega e apresentação do plano de gestão escolar, de caráter eliminatório e classificatório, destinada ao interessado habilitado nas etapas anteriores, conforme critérios estabelecidos no edital do processo de seleção pública PMPS nº 01, de 30 de junho de 2026.

1.2. O plano de gestão escolar deverá ser apresentado no período compreendido entre **00h do dia 19 de agosto de 2026 até 23h59 do dia 21 de agosto de 2026**, em estrita observância às orientações constantes neste edital, sob pena de eliminação.

1.3. O plano de gestão escolar deverá conter, obrigatoriamente, de forma estruturada, coerente, articulada e tecnicamente fundamentada, os seguintes elementos essenciais, cuja ausência, insuficiência ou inadequação poderá comprometer a avaliação e ensejar penalidades, inclusive eliminação, nos termos do edital do processo de seleção pública PMPS nº 01, de 30 de junho de 2026:

Identificação do candidato					
Identificação da Unidade de ensino escolhida para o Plano de Gestão					
Diagnóstico da escola: (breve descrição de dados sobre rendimento escolar; dados sobre IDEB; dados sobre o perfil dos alunos; dados sobre o perfil dos funcionários; características da infraestrutura da escola; características dos instrumentos de gestão escolar e financeira; características da comunidade escolar; etc.)					
Objetivos					
Estratégias gerais					
O plano de gestão é baseado no art. 206, VI da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 13.005/2014, a Lei Federal nº 9.394/96, a Lei Federal nº 14.113/2020, bem como o Parecer nº 04/2021, que aborda de forma precípua a base nacional comum de competências do diretor escolar e a Resolução CIF nº 15/2025 e deve contemplar as dimensões seguintes.					
A. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA					
Propostas de Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período de Aplicação
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
Propostas de Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período de Aplicação
C. DIMENSÃO FINANCEIRA					
Propostas de Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período de Aplicação
D. DIMENSÃO DE RECURSOS HUMANOS / GESTÃO DE PESSOAS					
Propostas de Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período de Aplicação
Avaliação do Plano de Gestão Escolar					
Considerações Finais					

- 1.4.** A avaliação observará, além dos critérios acima, a coerência global do documento, a consistência técnica, a clareza textual, a organização das ideias e a aplicabilidade prática das propostas, podendo tais aspectos influenciar a atribuição da pontuação em cada item.
- 1.5.** A pontuação atribuída a cada critério considerará o grau de atendimento aos parâmetros estabelecidos, podendo variar de 0 (zero) até o limite máximo previsto, vedada a atribuição automática de pontuação integral sem a correspondente fundamentação técnica.
- 1.6.** A análise do plano de gestão escolar será realizada por Comissão Examinadora composta por profissionais de notório saber na área da Educação, cujas decisões serão fundamentadas e gozarão de presunção relativa de legitimidade e veracidade.
- 1.7.** Não caberá reavaliação do mérito técnico da pontuação atribuída, salvo na hipótese de erro material devidamente comprovado.
- 1.8.** A ausência, insuficiência ou inadequação de qualquer dos elementos obrigatórios previstos neste edital poderá ensejar atribuição de pontuação reduzida ou nota zero no respectivo critério, sem prejuízo das hipóteses de eliminação previstas.
- 1.9.** O interessado deverá realizar a apresentação oral do plano de gestão escolar perante Comissão Examinadora, na data provável prevista no cronograma de atividades, em horário e local a serem previamente divulgados nos canais oficiais do certame, sendo o comparecimento obrigatório, sob pena de eliminação.
- 1.10.** A ausência, insuficiência ou inadequação de qualquer dos elementos estruturais obrigatórios do plano de gestão escolar, especialmente das considerações finais, bem como a apresentação de conteúdo genérico, desconexo ou incompatível com a realidade educacional, comprometerá a avaliação global do documento, podendo ensejar atribuição de pontuação reduzida, nota zero em critérios específicos ou eliminação do interessado, conforme a gravidade da inconsistência verificada.
- 1.11.** A participação do interessado nesta etapa implica a aceitação integral, irrestrita e irrevogável das normas estabelecidas neste edital, de seus anexos e das orientações complementares expedidas pela organização do certame, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento como justificativa para descumprimento de obrigações.
- 1.12.** Os registros, avaliações, pareceres e demais atos praticados no âmbito desta etapa constituem elementos oficiais do certame, possuindo força probatória e presunção de autenticidade, salvo demonstração inequívoca em sentido contrário.

Pé de Serra-BA, 17 de agosto de 2026.

ZEDIVAN DE FREITAS RIOS
PREFEITA MUNICIPAL